

OS EMPECILHOS DA MAIORIA ABSOLUTA

DAQUI VIS(O)EU



CARLOS VIEIRA E CASTRO

António Costa, considerado um grande jogador, rasteirou um seu colega de equipa que de seguro tinha pouco, lançou-se ao ataque, mas não conseguiu marcar e quando já tinha o jogo perdido, eis que Catarina e Jerónimo, numa jogada de mestre, fizeram uma tabelinha, meteram-lhe a bola nos pés e ele marcou o golo que lhe deu a vitória. Ficou provado que o jogo de equipa sempre resulta melhor do que as habilidades de um só craque. Mas Costa, armado em vedeta, não aguentou por muito tempo ter de passar a bola para a esquerda, optando por jogar ao centro, com resvaladuras pela direita. Chamou "empecilhos" aos partidos que lhe deram maioria parlamentar e quando estes, face à arrogância do governo, não transgiram na defesa do SNS (como o futuro lhes deu razão!) e de uma divsão mais justa da riqueza, Costa arriscou repetir o jogo eleitoral, acabando com uma maioria absoluta. Agora, quando a maioria absoluta tropeçava em "casos e casinholas", com sucessivas demissões de ministros e secretários de Estado, e tornava evidente a arrogância absoluta, surge esta "operação influencer", um "tiro no porta-aviões" governamental que mais parece "um tiro no escuro" do Ministério Público (com má pontaria e má audição nas escutas) que poderá não passar de "um tiro na água" da corrupção, para além do "tiro no pé" de Mário Centeno e do "tiro de pólvora seca" de Costa nos seus "falsos amigos". Para já, afinal, não há acusações de crimes de corrupção, apenas do crime de "tráfico de influência", por parte dos políticos, e de "oferta indevida de vantagem quanto a titular de cargo político agravado", dos administradores da Start Campus.

Uma coisa é certa: Costa, afinal, tinha os verdadeiros "empecilhos" dentro do próprio governo e na sua casa oficial, onde alojara um amigo menos solidário do que o de Sócrates. Nada de novo: é a velha política do rotativismo do Bloco Central (PS e PSD), com o seu clientelismo e promiscuidade com interesses privados, a economia de favores ("facilitação") e porta-giratórias entre os governos ou autarquias e as empresas e grupos económicos, sob o argumento (invocado por Costa) dos projectos de interesse nacional. Em 2021, o Bloco de Esquerda levou ao Parlamento propostas de alteração à lei das minas (proibição de novas minas em áreas protegidas, aumento da distância mínima para populações e que a Avaliação de Impacto Ambiental fosse feita antes dos contratos de concessão), com o deputado Nelson Peralta a acusar o ministro Matos Fernandes e João Galamba de criarem uma lei que abriu um regime de "bar aberto", em que se permite aos interesses privados, com um jeitinho, o que é proibido na defesa do Ambiente, das populações e do país. Este descrédito paulatino do regime democrático, que abre as portas à demagogia populista da extrema-direita com o rabo fascista de fora, só poderá ser revertido, agora, nas vésperas da 50ª aniversário



Quando publiquei aqui este cartoon, em 2021, estava longe de imaginar que "o chão aqui tão perto" estaria tão perto no tempo.

do 25 de Abri com políticas sérias que cumpram e respeitem a Constituição de Abril, na defesa do SNS, da Escola Pública, da Habitação, dos salários e pensões dignas.

MARCELO DEVE UM PEDIDO DE DESCULPAS AOS PALESTINIANOS E AOS PORTUGUESES

«Os nazis fizeram-me ter medo de ser judeu e os israelitas fazem-me ter vergonha de ser judeu» - Gilad Atzmon, escritor e saxofonista israelita (El Independente, 3.11.2023).

O Presidente da República fez uma acusação grave ao representante diplomática da Autoridade Palestiniana em Portugal, quando lhe disse: "Desta vez foram vocês que começaram". Ora, "vocês", ou seja, o povo palestino, não se sente todo representado pelo Hamas, que também persegue palestinianos que se manifestam contra as suas políticas e os seus métodos terroristas. Da mesma forma que nem todos os israelitas se sentem representados pelo governo de extrema-direita de Netanyahu, igualmente terrorista e criminoso à luz do direito internacional, e muitos têm sido presos e despedidos por se manifestarem pela Paz em Gaza. Mais de 11.000 palestinianos mortos, sendo 4.500 crianças (só desde o 7 de Outubro, porque, nos vários massacres, desde 2006, na Faixa de Gaza, Israel já matou mais de 28 mil palestinianos). Em segundo lugar, Marcelo tem obrigação de saber que quem começou esta tragédia foram os sionistas com a sua ocupação da Palestina e a expulsão de 750 mil palestinianos de suas casas, e uma colonização que humilha e discrimina os palestinianos com um "apartheid" ilegal e criminoso, ignorando inúmeras resoluções da ONU. Como disse o judeu, Ariel Feldman, filósofo, fotógrafo e cineasta, a viver na Argentina: "Os antepassados judeus que os nazis tentaram desumanizar nos campos de concentração, os revoltados do gueto de Varsóvia, hoje, levantar-se-iam indignados

contra o colonialismo racista do Estado de Israel e o seu genocídio em curso. Os ataques contra civis israelitas começaram 20 anos após a ocupação de 1948, como prática de resistência após a ocupação da Cisjordânia e de Gaza que consolidou o colonialismo israelita: uma minoria ocupante que se arrogava o direito de dominar uma população autóctone maioritária, de a julgar, administrar, encarcerar, bombardear, de a invadir progressivamente com colonos, de a despojar das suas terras, de a humilhar, de destruir qualquer possibilidade de desenvolvimento económico, de infraestruturas, de futuro. (...) Contínuos progroms a aldeias palestinianas por parte de colonos fanáticos, nos territórios ocupados, crescimento acelerado dos colonatos e expropriação de terras, visitas militarizadas a orações judaicas em locais sagrados islâmicos como provocação, leis e declarações oficiais supremacistas pelo governo de ultra-direita de Israel, assédio a Gaza, e nenhuma intenção de negociar o fim da ocupação e uma saída para a autodeterminação do povo palestiniano".

Por sabermos isto, não podemos tolerar que o Presidente da República diga aos jornalistas que "só disse o que pensamos os portugueses". Não em nosso nome, Sr. Presidente! Não envergonhe mais o país e os portugueses. Peça desculpa aos palestinianos, na pessoa do embaixador Nabil Abuznaid, e peça desculpa aos portugueses. Ou, melhor ainda, junte-se aos portugueses, a outros povos de todo o mundo e ao secretário-geral da ONU, António Guterres, no apelo a Israel para um cessar-fogo imediato em Gaza. Enquanto isso não acontecer, aconselhe o governo ainda em exercício a cortar relações diplomáticas com o criminoso Estado de Israel.

vieiraecastro@gmail.com

O autor não segue o (des)acordo ortográfico por razões meramente linguísticas

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU

Maria Inês Meira Martins Cepa – Notária

Rua Formosa, número 100 – 3500 - 134 Viseu

Telef. 232 407 236(chamada para a rede fixa nacional) ines.cepa@notarios.pt
EXTRATO

Paula Cristina Cardoso Pinto Correia, Com o número de inscrição 105/12, autorizada pela Notária Maria Inês Meira Martins Cepa, com Cartório em Viseu, na Rua Formosa, nº 100, por autorização publicada em 22/10/2021, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE de folhas trinta e seis e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Oitenta e Sete – I, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de sete de outubro de dois mil e vinte e três, na qual, MANUEL JOSÉ DA CUNHA CARVALHO, contribuinte fiscal número 152 725 911 e mulher EMÍLIA GOMES MARTINS, contribuinte fiscal número 177 008 571, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Barreiros, concelho de Viseu, onde residem na Rua Principal, nº 12, Vila Nova, declaram que são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: de METADE INDIVISA do seguinte prédio: RÚSTICO, composto de terra de milho de regadio e vinha, com a área de quatro mil trezentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de norte com estrada, de sul com Maria Augusta Ferreira de Carvalho, de nascente com caminho e de poente com Augusto Ferreira de Carvalho, sito à LEIRA, na União das freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica, na proporção de um terço indiviso em nome Jerónimo Ferreira de Carvalho, um sexto indiviso em nome de António da Costa Ferreira de Carvalho e três sextos indivisos a favor de Maria Zita Alves de Carvalho Cardoso, sob o artigo 1294, com o valor patrimonial total de 111,62€, correspondente à fração justificada de 5,81€ e para efeitos de IMT total de 3.413,45€, correspondente à fração abaixo justificada de 1.706,73€ descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o número quatrocentos e dois – Barreiros e aí inscrito na proporção de um sexto indiviso, a favor de António da Costa Ferreira de Carvalho, solteiro, maior, pela apresentação sete de vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa e seis, (parte que ora se justifica) e na proporção de três sextos indivisos (ou seja metade indivisa) a favor de Maria Zita Alves de Carvalho Cardoso, casada sob o regime da comunhão geral de bens com Aires Rodrigues Cardoso pelas apresentações quarenta e sete de vinte e cinco de maio de dois mil e três mil duzentos e treze de vinte e cinco de setembro de dois mil e catorze, encontrando-se omissos dois sextos indivisos do prédio (parte que também se ora justifica). Que a metade indivisa (três sextos indivisos) do referido prédio veio à posse dos justificados, já no estado de casados um com o outro, da seguinte forma: a) A proporção de um sexto indiviso, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, por compra meramente verbal que fizeram ao referido titular inscrito, António da Costa Ferreira de Carvalho, sem que nunca tenham chegado a outorgar a respetiva escritura, nem sendo atualmente possível a sua outorga, sendo de facto o referido titular inscrito ter procedido ao seu registo em data posterior apenas se deve a mero lapso a abranger outros prédios, mas sendo certo que já havia vendido esta parte vendido aos ora primeiro outorgantes; b) A proporção de dois sextos indivisos, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, por compra meramente verbal que fizeram ao referido titular inscrito, Jerónimo Ferreira de Carvalho, sem que nunca tenham chegado a outorgar a respetiva escritura, nem sendo atualmente possível a sua outorga, sendo de facto o referido titular inscrito ter procedido ao seu registo em data posterior apenas se deve a mero lapso a abranger outros prédios, mas sendo certo que já havia vendido esta parte vendido aos ora primeiro outorgantes; Que devido às compras supra referidas os justificados entraram na posse de metade indivisa do mencionado prédio, e sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do mesmo há mais de vinte anos, conjuntamente com os demais comproprietários, cuidando do terreno, limpando-o, cultivando a terra, colhendo os frutos, administrando-o com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja, não detendo no entanto e estando impossibilitados de obter título bastante que comprove as transmissões em falta e supra referidas. Que dadas as enumeradas características de tal posse adquiriram o mencionado imóvel, por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Cartório Notarial em Viseu, 07 de novembro de 2023.

A Colaboradora Paula Cristina Cardoso Pinto Correia

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

Cartório Notarial de VOUZELA EXTRATO

Nuno António Martins Correia, Notário do Cartório Notarial de Vouzela certifica para efeitos de publicação, que iniciada a folhas 26 do Livro 222-N, deste Cartório, se encontra lavrada uma escritura de Justificação Notarial com data de hoje, na qual JOSÉ LOPES CARRILHO e mulher MARIA ILDA MENDES POCEIRO CARRILHO ambos naturais da freguesia de Lordosa, concelho de Viseu, casados no regime da comunhão de adquiridos e residentes na Estrada Municipal número 435, no lugar de Galifonge, freguesia de Lordosa, concelho de Viseu, se arrogam donos do imóvel URBANO, sito na Estrada Municipal n.º435, no lugar de Galifonge, freguesia de Lordosa, concelho de Viseu, composto de casa de habitação com logradouro, com a área coberta de quinhentos e onze vírgula noventa e nove metros quadrados e área descoberta de dois mil e vinte e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 1287, omissos na Conservatória do Registo Predial de Viseu

Cartório Notarial de Vouzela três de Novembro de dois mil e vinte e três.

O Notário: Nuno António Martins Correia

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

CARTÓRIO NOTARIAL

Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira

Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3.º - Salas 306 e 307 – VISEU
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 52 a folhas 53, do livro de notas para escrituras diversas com o número 200-A, uma escritura de Justificação, pela qual, Adelino Gomes Rodrigues, nif. 192 357 697 e cônjuge Dina Maria Marques de Almeida Rodrigues, nif. 206 370 164, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Campo, concelho de Viseu, onde têm o domicílio fiscal e onde residem na Rua do Borrhal, n.º 1, se declararam, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:

Rústico, sito no Borrhal, freguesia de Campo, concelho de Viseu, composto por terra culta com videiras, com a área de cento e cinquenta e quatro metros quadrados, que confronta do norte com Maria do Céu Marques, do sul com Manuel Ferreira, do nascente com Bernardino Ferreira e do poente com José Coutinho, omissos na Conservatória do Registo Predial de Viseu, inscrito na matriz, em nome de herdeiros de António Marques da Costa, sob o artigo 3513.

Mais certifico, que os justificados alegaram na dita escritura, terem adquirido o identificado prédio no ano de dois mil e um, já no estado de casados, por compra meramente verbal a António Marques da Costa e mulher Maria Fernanda dos Santos, residentes que foram na Rua Fonte do Lugar, n.º 5, Campo, Viseu, sem que no entanto ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse que assim detém há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que têm exercido no aludido prédio, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como donos as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião.

Está conforme o original.

Viseu, 31 de outubro de 2023

A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária:

(Eduarda Sofia dos Santos Gomes Teixeira)

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

Cartório Notarial de VOUZELA EXTRATO

Nuno António Martins Correia, Notário do Cartório Notarial de Vouzela certifica para efeitos de publicação, que iniciada a folhas 22 do Livro 222-N, deste Cartório, se encontra lavrada uma escritura de Justificação Notarial com data de hoje, na qual MARIA JOSÉ GOMES BISPO, natural da freguesia de Cepões, concelho de Viseu, onde reside na Rua das Flores, na qualidade de procuradora de LUÍS GOMES, natural da freguesia de Cepões, concelho de Viseu, e mulher MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES VERÍSSIMO GOMES natural da freguesia e concelho do Fundão, casados no regime da comunhão de adquiridos e residentes na Rua das Flores, número seis, lugar de Nelas, Cepões, declara que aqueles Luis e Maria de Fátima se arrogam donos do imóvel URBANO, sito no Bairro Senhora da Guia, Rua das Flores número seis, lugar de Nelas, união de freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, composto de casa de habitação, com a área coberta de cento e sessenta metros quadrados e área descoberta de seiscentos e onze metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 2332, omissos na Conservatória do Registo Predial de Viseu,

Cartório Notarial de Vouzela três de Novembro de dois mil e vinte e três.

O Notário: Nuno António Martins Correia

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

Cartório Notarial de VOUZELA EXTRATO

Nuno António Martins Correia, Notário do Cartório Notarial de Vouzela certifica para efeitos de publicação, que iniciada a folhas 22 do Livro 222-N, deste Cartório, se encontra lavrada uma escritura de Justificação Notarial com data de hoje, na qual MARIA JOSÉ GOMES BISPO, natural da freguesia de Cepões, concelho de Viseu, onde reside na Rua das Flores, Nelas, que outorga por si e na qualidade de procuradora em representação do seu marido ARMANDO NUNES LOURENÇO natural da freguesia de Sezures, concelho de Penalva do Castelo, casados no regime da comunhão de adquiridos e residentes na Rua das Flores, número três, lugar de Nelas, Viseu, se arrogam donos do imóvel URBANO, sito no Bairro Senhora da Guia, Rua das Flores, lugar de Nelas, união de freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, composto de barracão agrícola de um piso com a área coberta de setenta e dois metros quadrados e área descoberta de quinhentos e noventa e oito metros quadrados, a confrontar de norte com Emídio Rodrigues Bispo, e a nascente, poente e sul com o caminho, inscrito na matriz sob o artigo 2337, omissos na Conservatória do Registo Predial de Viseu.

Cartório Notarial de Vouzela três de Novembro de dois mil e vinte e três.

O Notário: Nuno António Martins Correia

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)